

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 161/16 - Mens. n.º 69/16 - Autógrafo n.º 118/16 - Proc. n.º 4194/16

RECEBIMENTO

Em 17 de 10 de 16

(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

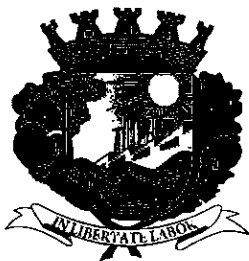
CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), destinado a seguinte dotação do orçamento:

| | |
|---------------------------|---|
| 02.08.00 | <u>SECRETARIA DA FAZENDA</u> |
| 02.08.01 | <u>Gabinete do Secretário</u> |
| 2884100000.001/4690.71.00 | Principal da Dívida Cont. Resgatado.... <u>R\$1.080.000,00</u> |
| | Subtotal <u>R\$1.080.000,00</u> |
| | TOTAL GERAL..... R\$1.080.000,00 |

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial referido no art. 1º far-se-á através de recursos financeiros obtidos com fundamento na Lei nº 5.198/15, que "institui o fundo de reserva de depósitos judiciais e administrativos, tributários e não tributários, e dá outras providências", nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 161/16 - Mens. n.º 69/16 - Autógrafo n.º 118/16 - Proc. n.º 4194/16 Fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 11 de outubro de 2016.


Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário